

Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2657 Divulgação segunda-feira, 26 de setembro de 2022

Publicação terca-feira. 27 de setembro de 2022

Sec. Leg. de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº. 006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto nos art. 48 e 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal 101, de 04 de Maio de 2000, torna público que os Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2022, encontram-se à disposição no Portal Transparência (www.ponteselacerda.mt.leg.br) e no mural da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a Legitimidade.

Pontes e Lacerda MT., 23 de Setembro de 2022.

CLEBER SELLA Vereador-Presidente

LEGISLAÇÃO

Projeto de Lei nº 2768/2022 - Executivo Municipal

I FI Nº 2344/2022

"Dispõe sobre a transferência de Recursos a hospital sem fins lucrativos, na forma da Portaria nº 040/2022/GBSES, expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso, e dá outras providências."

CLEBER SELLA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse de valores recebidos a título da arrecadação do FEEF/MT em investimentos e em despesas de custeio complementar da tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), em âmbito hospitalar e ambulatorial, nas instituições beneficiárias e nas ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde de Mato Grosso (RAS/MT), a teor do disposto na Portaria nº 040/2022/GBSES, expedida pela Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso.

Parágrafo Único. Os valores oriundos do auxílio financeiro descrito no caput serão repassados ao HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ - SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA, CNPJ 03.395.807/0001-69.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para que o Gestor efetue a transferência dos valores ao estabelecimento de saúde descrito no art. 1º.

§1º - O recebimento do auxílio financeiro previsto no *caput* deste artigo independe da existência de débitos ou da situação de adimplência da entidade beneficiada em relação a tributos e contribuições na data do crédito.

Art. 3º - O Município disponibilizará o crédito em conta-corrente da entidade beneficiada da seguinte forma:

I - Repasse no valor de R\$ 420.152,49 (quatrocentos e vinte mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado na Portaria nº 040/2022/GBSES, da Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso.

Art. 4º - A entidade deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Saúde e ao poder Legislativo Municipal, observadas as disposições desta Lei.

 $\S1^{\circ}$ - A prestação de contas apresentada pela entidade descrita no *caput* deverá conter a descrição pormenorizada das atividades realizadas, dos equipamentos e materiais

§2º - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§3º - A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcancados.

Art. 5º - A prestação de contas relativa aos créditos recebidos deverá conter os seguintes relatórios:

 I - Relatório elaborado pela entidade e assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas, os materiais, insumos, equipamentos e dos serviços adquiridos:

II - Relatório de aplicação financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.

 ${\bf Art.~6^o~-~Os~demais~casos~omissos~por~esta~lei~serão~dispostos~em~regulamento,~a~serem~emitidos~pelo~Executivo~Municipal~sempre~que~se~apresentar~necessário.}$

Art. 7º - A Portaria nº 040/2022/GBSES, da Secretaria Estadual de Saúde do Mato Grosso, faz parte integrante da presente Lei, independente de transcrição.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda em 21 de setembro de 2022

CLEBER SELLA VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP. ESTADO DE MATO GROSSO.

com sua sede localizada na Avenida das Figueiras nº 1835, na cidade de Sinop – MT, faz saber que se encontra aberta aos interessados, Licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL Nº 013/2022, regida pela Lei Federal nº 0.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/00, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, tendo como objeto: "Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Predial e Preventiva e Corretiva e outros serviços correlacionados para o prédio da Câmara Municipal de Sinop-MT".

Abertura dar-se-á no dia 07 de outubro de 2022, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Sinoo – MT.

O Edital completo e informações poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Sinop – MT, durante o horário normal de expediente, ou seja, das 12h às 18h, no endereço supracitado ou através do site www.sinop.mt.leg.br.

Sinop - MT, 23 de setembro de 2022.

Marcieli Gomes

Pregoeiro – Portaria nº 003/2022

PORTARIA

PORTARIA Nº 132/2022

Exonera o Sr. Frank Herlan Figueira Silveira Junior, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições

legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, em 30/09/2022, o Sr. Frank Herlan Figueira Silveira Junior, do cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO Em. 22 de setembro de 2022

Elbio Volkweis

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 141/2022

Data: 21 de setembro de 2022

Concede férias ao servidor Jacob Robson Rossa

O Excelentíssimo Senhor IAGO MELLA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011; e Considerando solicitação do servidor.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Jacob Robson Rossa, a fruição de 10 (dez) dias de férias fracionadas, inerentes a 2^{a} parcela, entre os dias 03/10/2022 e 12/10/2022, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 10/01/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.